

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.216, DE 2009

Acrescenta parágrafos à Lei nº 11.736, de 10 de julho de 2008, com o objetivo de instituir uma “Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer” e dá outras providências.

Autor: Deputado Maurício Rands

Relator: Deputado Lael Varella

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei ora sob apreciação prevê a “Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer”. Para tanto acrescenta quatro dispositivos ao Art. 1º da Lei 11. 736, de 10 de julho de 2008, que “Institui o Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer.”

Nesta Semana, deverão ser abordados temas relacionados às manifestações clínicas, prevenção, tratamento e auto-estima, entre outros aspectos relevantes desta doença. Para desenvolver estas atividades dirigidas a toda a sociedade, designa os Ministérios da Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e Previdência Social e, ainda, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Em sua justificativa, sustenta ser fundamental a ampliação dos meios que favoreçam a conscientização da população sobre o Mal de Alzheimer, por se tratar de doença incurável, em que a prevenção e a detecção precoce podem favorecer uma melhor qualidade de vida ao portador em seu processo evolutivo.

Esta Comissão tem poder conclusivo sobre a matéria, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição que apreciamos merece ser louvada, por se tratar de mais uma iniciativa no sentido de reforçar as atuais atividades voltadas a preparar a sociedade brasileira para enfrentar umas das doenças que mais crescem em nosso planeta.

Esse avanço incontrolado do número de casos de Alzheimer é especialmente preocupante em nosso País, em razão do crescimento da expectativa de vida de homens e mulheres e o conseqüente avanço da presença de idosos em nosso meio.

A previsão é de que em 2050 tenhamos um número de casos da doença até 20 vezes maior do que o atual. Assim, parece-nos fundamental que cada vez mais estejamos preparados para adotar as medidas preventivas possíveis, realizar o diagnóstico precocemente e adotar os cuidados necessários para garantir uma melhor qualidade de vida para os portadores deste mal.

Apesar de afetar cerca de 20 milhões de pessoas no mundo, com um contingente de vítimas estimado em torno de 1 milhão em nosso país, somente um quarto dos que sofrem com essa doença têm seu diagnóstico estabelecido.

A descrição da doença de Alzheimer remonta ao início do século 20, no ano de 1906. Apesar de todo esse tempo e de muitas pesquisas dedicadas ao tema, as causas da doença de Alzheimer ainda não estão definitivamente esclarecidas. O impacto econômico do problema está na ordem de centenas de milhões de dólares por ano nos Estados Unidos, onde o mal de Alzheimer já é a quarta causa de óbitos.

A doença apresenta estágios progressivos, nos quais os pacientes vão dependendo cada vez mais de auxílio para o dia-a-dia, até que se tornam totalmente dependentes mesmo para as funções básicas, como higiene pessoal e alimentação. O processo de evolução não tem um curso obrigatório, porém na média leva entre cinco a dez anos.

Apesar de não sabermos a causa específica do mal de Alzheimer, alguns fatores de risco contribuem para seu aparecimento: idade avançada, a presença de alterações genéticas e uma história familiar de demência. Outros fatores que podem estar associados ao problema são depressão, traumatismos cranianos, doença vascular cerebral e baixa escolaridade.

A presença desses fatores indica que algumas medidas preventivas podem ser propostas: manter a mente ativa, independente da idade; a prática de exercícios físicos e de bons hábitos de sono pode diminuir a chance do aparecimento da doença, entre outras. O tratamento da doença de Alzheimer consiste em controlar os sintomas e tentar retardar a evolução da doença para garantir a melhor qualidade de vida dos pacientes.

Como se pode observar, o quadro evolutivo é complexo e embora não haja cura, é perfeitamente possível promover uma série de medidas de prevenção e outras tantas que favoreçam uma evolução melhor do quadro, com repercussões positivas tanto para o paciente quanto para seus familiares.

Assim, mostra ser da maior importância a promoção de uma grande mobilização de toda a sociedade, para que tome consciência sobre os muitos aspectos que envolvem esta doença, que pelas suas características necessita do envolvimento e da participação permanente da família.

Dessa forma, entendemos que deve ser apoiada a presente iniciativa de ampliar para uma semana as atividades voltadas a preparar a população e mesmo as instituições que direta e indiretamente devam estar envolvidas em buscar soluções para este sério problema de saúde pública.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.216, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LAEL VARELLA
Relator